

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## **EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 297-01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.478, de 06 de outubro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, as candidatas, abaixo mencionadas, que optaram por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, deverão comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seus nomes para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 172-04/2016, sob pena de perderem o direito de nomeação na função.

- Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 183-04/2016

MARIANA LUÍSA BECKER - Classificação 56º lugar

CHAIARA REMPEL TONEZER - Classificação 58º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0378

## **EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 298-01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.478, de 06 de outubro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 172-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 183-04/2016

LISANDRA DA LUZ BENDER - Classificação 60º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## **EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 299-01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.478, de 06 de outubro de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

DAIANA TAIS LANGUE PESTKA - Classificação 139º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## DECRETO Nº 10.364, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2091 – Fundo Municipal da Qualidade - Recurso 0001	
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (104)	R\$ 1.500,00
Total Suplementar	R\$ 1.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária

05.02 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2091 – Fundo Municipal da Qualidade - Recurso 0001	
3.3.90.31 – Premiações cult., artist., científ., desportivas e outras	R\$ 1.500,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## LEI Nº 10.488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a converter multa de invasão de Recuo de Jardim em fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 04 (quatro) caixas de fibra de 25.000 (vinte e cinco) mil litros, no Bairro Centenário, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter a multa aplicada a Paulo Fernando Conte, inscrito no CPF sob o nº 389.232.200-78, pela invasão do Recuo de Jardim, no fornecimento de materiais, mão de obra e construção de estrutura com capacidade para colocação de 4 (quatro) caixas de fibra com capacidade para 25.000 (vinte e cinco mil) litros cada, no imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro Centenário, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob a matrícula nº 33.345.

Parágrafo único. O fornecimento dos materiais, mão de obra e construção da estrutura, observará o disposto no anexo Memorial Descritivo e consistirá em:

I - Serviços de limpeza da obra e remoção periódica dos detritos acumulados no decorrer da execução da obra;

II - Escavação do solo;

III - Execução dos serviços de fundações, conforme especificações da ABNT, do tipo sapata de concreto armado, dimensionadas conforme projeto estrutural, executada com ferro 3/8" com espaçamento a cada 10 cm, observado um recobrimento mínimo de 3 cm para as armaduras e fck de 200 kg/cm<sup>2</sup>;

IV - Execução da estrutura das caixas d'água em concreto armado;

V - Fornecimento da mão de obra necessária.

Art. 2º As despesas por ventura necessárias referentes a escoamento, sustentação de taludes e detonações, correrão por conta da empresa construtora.

Art. 3º O valor da multa aplicada corresponde a R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais) e o valor do fornecimento de materiais, mão de obra e construção da estrutura para a colocação das 4 (quatro) caixas de fibra, importará em R\$ 62.456,73 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 10.275, de 07 de dezembro de 2016.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

---

LAJEADO, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: ESTRUTURA CAIXAS D'AGUA CONVENTOS

A estrutura terá capacidade para colocação de 4 caixas de fibra de 25.000

litros cada.

#### 1. Condições Gerais:

Compete à Construtora os serviços de limpeza da obra e remoção periódica dos detritos e entulhos acumulados no decorrer de sua execução. Na conclusão da obra a Empresa deverá retirar do canteiro todo o maquinário e equipamento bem como efetuar uma limpeza geral, deixando-a pronta para ocupação imediata.

Deverão ser verificadas pelo Executante as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação às condições do local. É responsabilidade da Empresa o conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Está expressamente proibida qualquer alteração nos projetos. Caso ocorra necessidade de pequenas alterações, as mesmas deverão ser informadas anteriormente, por escrito, aos responsáveis pelos projetos.

A Empresa Construtora é responsável pelo nível, esquadro e prumo e qualquer erro envolvendo estes itens, identificado pela fiscalização, deverá ser corrigido imediatamente pelo Executante, sem qualquer ônus ao Contratante. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização. Em todas as fases da construção deverá ser utilizada mão-de-obra especializada na execução dos serviços. Toda a execução de serviços deverá seguir as Normas de Serviços da ABNT.

Serão de responsabilidade da Empresa Construtora todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de execução junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes. A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual conforme normas do Ministério do Trabalho. Faz parte das obrigações da Empresa Construtora a adequada sinalização e isolamento do local para proteção aos usuários do prédio e da via pública. **Todos os trabalhos serão executados com o uso de técnicas e equipamentos de segurança adequados de modo a garantir a integridade dos operários.**

#### 2. Movimento de Terra:

O solo será escavado a uma profundidade tal que ofereça uma capacidade de suporte não inferior a 2,00 kg/cm<sup>2</sup>. As valas deverão ter largura mínima 1,00 m e profundidade mínima de 0,80 m. O material escavado poderá ser reaproveitado para os reaterros.

#### 3. Fundações:

A execução dos serviços de fundações deverá seguir as especificações da ABNT. As fundações serão do tipo sapata de concreto armado, dimensionadas conforme projeto estrutural. Será executada com ferro 3/8" com espaçamento a cada 10 cm. Será observado um recobrimento mínimo de 3cm para as armaduras. O fck utilizado será 200 kg/cm<sup>2</sup>.

Correrão por conta da Empresa Construtora todas as despesas por ventura necessárias referentes a escoramentos, sustentação de taludes e detonações.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO


#### 4. Estrutura:

A estrutura será executada em concreto armado conforme indicado no projeto. Serão executados pilares nas dimensões constantes no projeto, com 6 barras de ferro de 1/2", estribo de 4.2 a cada 15,00 cm. No vão intermediário será executada viga de amarração com dimensão de 20 x 30 cm, com 2 barras de 1/2" na face inferior e 2 barras de 3/8" superior, e estribo de 4.2 a cada 15,00 cm. As vigas junto a laje serão executadas conforme planta anexa, nas dimensões de 25 x 40 cm, 4 barras de ferro 5/8" na face inferior e 4 barras de 1/2" superior, com estribo de 4.2 a cada 10,00 cm. A laje de concreto será do tipo maciça, com malha de ferro 6.0 a cada 10,00 cm. Todo o concreto utilizado na estrutura será com fck igual a 200 kg/cm<sup>2</sup>.

#### 5. Condições Finais:

As especificações poderão ser revisadas conforme as necessidades do contratante. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser solucionadas com os autores dos projetos.

Lajeado, 27 de março de 2017.

  
Eng. Civil Carlos Jaeger  
CREA 60.575 D

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## Planilha de Orçamento GLOBAL

02/06/2017  
Página 1 de 1

Obra: 328 - ESTRUTURA CONCRETO CAIXA D'AGUA CONVENTOS  
Cliente:

Endereço:  
Cidade:

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
<b>1. ESTRUTURA CONCRETO ARMADO:</b>				
.1 Sapata concreto armado fck 15 Mpa - completa	1,75 m3	994,45 1.740,29	781,27 1.367,22	3.107,51
.2 Pilar concreto armado -escor,forma, arm, lanc, cura, d	4,66 m3	1.988,85 9.665,80	1.793,89 8.718,31	18.384,11
.3 Viga concreto armado-escor, forma, arm, lanc, cura, des	9,28 m3	1.440,27 13.365,71	1.431,05 13.280,14	26.645,85
.4 Laje maciça armado completa 12 cm	7,68 m3	951,17 7.305,02	913,31 7.014,24	14.319,26
		<b>32.076,82</b>	<b>30.379,91</b>	<b>62.456,73</b>
<b>Total de ESTRUTURA CONCRETO ARMADO:</b>		<b>32.076,82</b>	<b>30.379,91</b>	<b>62.456,73</b>
<b>Total do Orçamento</b>		<b>32.076,82</b>	<b>30.379,91</b>	<b>62.456,73</b>

  
eng. Civil Carlos Jaeger  
CREA - 60575-D

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 24.737, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA servidor para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Nomear DOUGLAS SANDRI para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, percebendo o subsídio equivalente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.148, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA a lotação da servidora Joelma Backes, cargo em comissão de Dirigente de Setor.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016, e atendendo ao que consta no expediente nº 24636/2017;

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora JOELMA BACKES, matrícula 9373, cargo em comissão de Dirigente de Setor, padrão CC2, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, para a Secretaria de Administração – SEAD, junto à Ouvidoria-Geral do Município, a partir de 16 de outubro de 2017.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

TRANSFERE a servidora efetiva que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.079/2016, Lei Complementar 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 24233/2017;

RESOLVE:

Transferir a servidora efetiva, MIRTES IZABEL CHIARELLI, matrícula 1299, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório, regime Estatutário, admitida em 01/03/1991, carga horária de 33 horas semanais, da Secretaria de Administração – SEAD para a Secretaria da Educação - SED, a partir de 17 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

TRANSFERE a servidora efetiva que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.079/2016, Lei Complementar 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 24150/2017;

RESOLVE:

Transferir a servidora efetiva, GRAZIELA INES MULLER, matrícula 7185, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, admitida em 18/08/2010, carga horária de 33 horas semanais, da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL para a Secretaria de Administração – SEAD, a partir de 11 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

TRANSFERE a servidora efetiva que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.079/2016, Lei Complementar 001/2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 24683/2017;

RESOLVE:

Transferir a servidora efetiva, ILOIDES PELEGRINI, matrícula 3978, ocupante do Cargo de Servente, regime Estatutário, admitida em 30/05/1996, carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Administração – SEAD para a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, a partir de 19 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA a servidora que menciona de cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Exonerar a servidora FERNANDA DA ROSA, matrícula 9221, do cargo em comissão de Dirigente Executivo, padrão CC3, lotada na Secretaria de Administração - SEAD, a partir de 27 de outubro de 2017.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA os membros integrantes da Comissão para avaliação dos projetos apresentados para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, destinados ao Aterro Sanitário desta municipalidade.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente nº 23830/2017;

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo mencionados, para integrarem Comissão para avaliação dos projetos apresentados para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, afim de estudarem a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica de prestação de serviço de tratamento e manejo de resíduos domiciliares e disposição final de rejeitos gerado, destinados ao Aterro Sanitário desta municipalidade:

Representantes do Poder Executivo:

CAMILA BETIM ZUBIAURRE – 7228, Auxiliar de Administração;(PROC) RELATORA

GABRIELA ROEHRS – 9008, Química Industrial (SEMA)

ISA CARLA OSTERKAMP – 6596, Professora (SEMA)

LUIS ANDRE BENOITT – 9297, Secretário do Meio Ambiente (SEMA)

Representantes da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES:

EDUARDO MIRANDA ETHUR – Professor

ODORICO KONRAD – Professor

Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento –

CONDEMAS:

CÁTIA VIVIANE GONÇALVES – Bióloga

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
JANICE DE OLIVEIRA CAMARGO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de outubro de 2017, a servidora efetiva JANICE DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula 6952, sendo o último dia trabalhado em 18 de outubro de 2017, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, nomeada conforme portaria nº 21.084/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## PORTARIA N.º 25.161, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora ANDREIA BERGMANN ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 001/2016, e,

CONSIDERANDO o Comunicado de laudo de perícia médica constante no expediente nº 21187/2017;

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para a servidora ANDREIA BERGMANN, matrícula 5253, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07E, regime Estatutário, lotada na UBS São Cristóvão, indicando que a servidora possui temporariamente capacidade parcial laborativa, devendo evitar contato com pacientes e com medicação nos 60 (sessenta) dias seguintes ao seu retorno, a partir de 29 de agosto de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de outubro de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

## DECRETO Nº 10.362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

*Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, para a realização do evento "73º Campeonato Estadual Masculino Série Ouro – Bola 23".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016 e suas alterações, e atendendo solicitação contida no expediente nº 23563/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
73º Campeonato Estadual Masculino Série Ouro – Bola 23	03, 04 e 05/11/17	Clube dos 15	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Clube dos 15

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "73º Campeonato Estadual Masculino Série Ouro – Bola 23":

Troféu e medalhas	R\$ 400,00
Valor total estimado	R\$ 400,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
13.01.13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (671)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

---

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO II

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0378

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55-06/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na operação da Central de Triagem com Aterro Sanitário para destinação de resíduos sólidos urbanos, com anotação de responsabilidade técnica. A sessão pública ocorrerá no dia 09 de novembro de 2017, às 08h30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Mais informações, telefone (51) 3982-1045 e 1046. Lajeado/RS, 24 de outubro de 2017. Eliana Ahlert Heberle - CRA/RS 016176 -